MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL Nº 225 / 2013

João Pedro Gamito Damião Patrício, Diretor do Departamento de Administração e Finanças, em substituição, no uso das competências que me foram subdelegadas pelo Despacho n.º 2/DMAG/2013, de 19 de julho de 2013, do Sr. Diretor Municipal de Administração Geral, **torno público que:**

A Câmara Municipal de Almada na sua reunião de 17 de julho de 2013 deliberou:

Aprovar o Protocolo, em anexo ao presente edital e que do mesmo faz parte integrante, a estabelecer entre o Município e a **Associação Vale de Açór**.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 22 de julho de 2013

O Diretor do Departamento de
Administração e Finanças, em substituição

Dr. João Patrício

PROTOCOLO

Entre,

O Município de Almada, pessoa coletiva de direito público com o cartão de identificação número 500 051 054, com Paços do Município no Largo Luís de Camões em Almada, neste ato representado, ao abrigo das disposições legais em vigor, pela Sr.ª Presidente Câmara, Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa, natural da freguesia de São Bartolomeu de Messines, com domicílio efetivo nos Paços do Município, como primeiro outorgante,

e

A Associação Vale de Acór, Associação de Utilidade Pública, reconhecida por despacho publicado na 3ª Série do Diário da República, nº 239, de 12/10/1993, com o NIPC 503 079 677 e sede na Qtª de S. Lourenço, Rua de Palença, 2825 – Monte de Caparica, e ao abrigo do disposto no art.º 28º - Seção 3, dos respetivos Estatutos, neste ato representada, pelo Pe. Joaquim Pedro Quintela, natural da Freguesia dos Prazeres, Distrito de Lisboa, titular do BI n.º 7394662 emitido em 08/03/2005, pelo Arquivo de Lisboa, com domicílio escolhido na sede da supra referida Associação, como segundo outorgante;

Celebra-se o presente protocolo, devidamente aprovado em Reunião de Câmara de 17/07/2013, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1ª

O primeiro outorgante é proprietário do prédio misto, com a área total de 5.585m^2 (área coberta 46,8m^2; área descoberta 5.538,2m^2), sito em Costas de Cão, descrito na 1ª conservatória do Registo Predial de Almada sob o número 2573/19890315, e inscrito na matriz urbana da Freguesia de Caparica sob o artigo nº 215 e na matriz rústica da mesma Freguesia sob o artigo nº 37 da Seção D;

2ª

O citado prédio, é cedido a título provisório, ao segundo outorgante, podendo este recuperar a área coberta já existente e promover a criação de instalações de caráter provisório com base em projeto a aprovar pelo Município;

3ª

O segundo outorgante tem conhecimento, por visita ao local, qual o estado do terreno e a sua localização;

4ª

O segundo outorgante tem conhecimento, por via do presente Protocolo, que o primeiro outorgante tem prevista a ocupação do referido terreno identificado na cláusula 2ª em função de futura necessidade de criação de estacionamento associado ao MST;

5ª

A parcela de terreno destina-se à criação de condições para o funcionamento de espaços de formação e atividades profissionais a desenvolver no âmbito da missão do segundo outorgante;

6ª

O segundo outorgante obriga-se a devolver ao primeiro outorgante o espaço protocolado no prazo de 30 dias a contar da cessação do uso ou de um ano a contar de notificação por parte do primeiro outorgante, enviada pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para o endereço do segundo outorgante referido neste Protocolo;

7ª

O segundo outorgante não pode ceder o uso do prédio, objeto do presente Protocolo, sem autorização prévia e expressa do primeiro outorgante;

8ª

É da responsabilidade do segundo outorgante a segurança na utilização do espaço;

9ª

O presente Protocolo terá a duração de dez anos, cessando antes de decorrido esse prazo se e no momento em que a parcela de terreno deixar de estar afeta ao uso previsto na cláusula 5ª, cessando igualmente antes desse prazo se para tal for notificado o segundo outorgante nos termos da cláusula 6ª;

10ª

O presente Protocolo será renovado tacitamente por iguais períodos de dez anos, caso não se verifique a condição prevista na cláusula 4ª.

Almada,

Pelo Primeiro Outorgante	Pelo Segundo Outorgante
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA	ASSOCIAÇÃO VALE DE ACÓR
A Presidente	Presidente da Direção
Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa	Pe. Joaquim Pedro Quintela